



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional do Descobrimento a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional do Descobrimento, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

1.3. Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

1.4. Informações gerais da unidade de conservação:

O Parque Nacional do Descobrimento (PND), Unidade de Conservação (UC) federal administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), foi criado em 1999 e conta com 22.693,97 hectares, sendo um dos maiores fragmentos protegidos de Mata Atlântica sobre Tabuleiros Costeiros do Brasil. Está localizado no município de Prado, Extremo Sul do estado da Bahia, e é reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) como integrante do Sítio do Patrimônio Mundial Natural “Reserva da Mata Atlântica da Costa do Descobrimento”. Integra a zona núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, o Corredor Central da Mata Atlântica e o Mosaico de Áreas Protegidas do Extremo Sul da Bahia.

As florestas tropicais da costa atlântica do Brasil são as mais ricas do mundo em biodiversidade de fauna e flora, com alto nível de endemismos, sendo esses um dos principais atrativos do Parque que também protege rios como o Rio Japara, Rio do Peixe, Ribeirão da Imbaçuaba, Rio do Sul, Rio do Queimado, entre outros. A Unidade abriga um número significativo de árvores imponentes, como o Jacarandá-da-Bahia, a Juerana-vermelha, a Braúna e a Imbiruçu, além de outras espécies arbóreas e arbustivas. Destacam-se também as aves ameaçadas e quase ameaçadas de extinção como o Papagaio-chauá, o Macuco e o Gavião-real, sendo que o PND é um dos únicos e últimos redutos do Mutum-do-Sudeste. Na Unidade encontra-se também o Queixada, o Caititu, a Anta, o Jabuti-amarelo e a Onça-parda.

O Parque possui trilhas em áreas de mata contínua e bem preservada destacando-se a Trilha da Gameleira, a Trilha Infantil, a Trilha das Cordeiras e a Ciclotrilha do Tambor, sendo que ele conta também com atrativos como o Mirante e a Lagoa “Só Não Vou”. Assim, a Unidade possui alto potencial para o ecoturismo, o turismo de observação de fauna e de paisagem. Outro potencial existente no Parque Nacional do Descobrimento é o referente ao etnoturismo, uma de suas prioridades tendo em vista que a Terra Indígena Comexatibá se sobrepõe à 19,62% da área do Parque, com a existência de seis núcleos ocupacionais da etnia Pataxó localizados integral ou parcialmente no interior da Unidade. A priorização do segmento do etnoturismo se respalda no Termo de Compromisso Nº 02/2018 tem como objetivo estabelecer regras de convivência entre os membros das aldeias Pataxó e o ICMBio, bem como pactuar condições de uso e manejo das terras e dos recursos naturais nas áreas da UC em situação de sobreposição com a Terra Indígena delimitada, de modo a garantir os direitos constitucionais indígenas e os objetivos de criação do Parque. Esses são os segmentos turísticos e as atividades que vem sendo priorizados pela gestão com vistas à estruturação da visitação pública na Unidade, de forma a oferecer serviços e experiências com qualidade e diversidade aos visitantes. Nesse sentido, o Condutor de Visitantes se destaca como ator relevante com vistas a proporcionar visitas mais qualificadas, principalmente em se pensando nas atividades de contemplação, educação e interpretação ambiental.

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

I – Ficha de identificação, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo I;

II - Termo de Conhecimento de Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo II;

III- Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III;

IV - Cópia do RG e CPF;

V - Comprovante de endereço domiciliar;

VI – Certificado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

I – conteúdo obrigatório:

1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.

b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

2. Temas referentes ao trabalho do condutor.

a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

3. Temas referentes à segurança e equipamentos.

a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.

b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros

II – conteúdo desejável:

1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

a) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.

b) Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.

c) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

2. Temas referentes ao trabalho do condutor.

a) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.

b) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.

c) Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

3. Temas referentes à segurança e equipamentos.

a) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.

b) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento.

VII – Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

2.2. Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.4. Aqueles interessados no serviço de condução de visitantes sem as comprovações referentes às capacitações, conforme critérios descritos no item 2.1, VI poderão ser habilitados, mas com a existência de pendências na comprovação da capacitação, portanto, poderão ser autorizados após a devida comprovação a ser feita em um prazo máximo de 06 (seis) meses, considerando a data de início das inscrições.

2.5. O interessado deverá encaminhar a documentação em formato eletrônico, para o endereço: <parnadescobrimto@icmbio.gov.br>.

2.5.1. Para o ano de 2020 o encaminhamento dos documentos deverá ocorrer apenas em formato **eletrônico**, considerando as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, e o aumento dos casos na região do Parque Nacional do Descobrimento.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2. A data de solicitação da habilitação ocorrerá no mês de julho de cada ano, podendo ser reaberto a qualquer tempo no interesse da Administração e dada ampla publicidade. Para o ano de 2020 as fases do processo de cadastramento e autorização seguirão cronograma conforme tabela abaixo:

Fase	Datas
Habilitação/credenciamento	15 a 31 de julho de 2020
Análise dos critérios e publicação do resultado da habilitação/credenciamento	Até o dia 14 de agosto de 2020
Prazo recursal	Até o dia 19 de agosto de 2020
Resultado dos recursos	24 de agosto de 2020
Emissão das Autorizações	Até dia 18 de setembro de 2020
Publicização dos autorizados	Até dia 30 de setembro de 2020

* O envio das comprovações indicadas no item 4.2 poderá ocorrer junto à fase de habilitação.

3.3. A lista de habilitados estará disponível em até 30 dias úteis após o término do período de credenciamento neste edital, na sede da unidade e nas redes sociais do Parque Nacional do Descobrimento.

3.4. Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, na data indicada para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5. A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

3.6. As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação, incluindo a sede administrativa da unidade, as suas redes sociais (<<https://www.facebook.com/PARNADescobrimento/>> e <<https://www.instagram.com/parquenacionaldodescobrimento/>>) e na página do ICMBio no link:

<https://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020>

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio Comissão de Seleção, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes (Anexo IV).

4.2. Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

4.3. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.4. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 24 (*vinte e quatro*) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada a cada dois anos, a partir de atualização cadastral.

4.5. No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

4.6. São requisitos para renovação da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes sem descontinuidade da vigente:

I – Manifestação formal do prestador de serviço à administração da unidade de conservação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes vigente, conforme calendário indicado pela unidade de conservação;

II – Inexistência de pendências ou restrições em nome do interessado, junto a unidade de conservação;

III – Cópia de certificado de curso de primeiros socorros, podendo ser em formato de atualização, com emissão inferior a dois anos;

IV – Cópia do comprovante de residência, caso haja mudança de endereço;

4.7. Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1. As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.1.1. As possibilidades para o exercício do serviço, bem como os horários para o seu desenvolvimento estão distribuídos da seguinte forma:

Atrativo	Horário de Visitação*
Estrada do Descobrimento	07h às 17h (abril a novembro)
	07h às 18h (dezembro a março)
Trilha Infantil	07h às 16h (janeiro a dezembro)
Trilha da Gameleira	07h às 16h (abril a novembro)
	07h às 17h (dezembro a março)
Trilha da Juerana	07h às 16h (abril a novembro)
	07h às 17h (dezembro a março)
Mirante e Lagoa Só Não Vô	07h às 16h (abril a novembro)
	07h às 17h (dezembro a março)
Ciclotrilha do Tambor	07h às 15h (abril a novembro)
	07h às 16h (dezembro a março)
Trilha das Corredeiras**	07h às 16h (abril a novembro)
	07h às 17h (dezembro a março)
Aldeia Alegria Nova ** Aldeia Gurita** Aldeia Kai** Aldeia Monte Dourado** Aldeia Tibá**	A ser definido

* O horário inicial se refere ao horário de abertura do Parque. O horário final se refere ao horário de saída do atrativo.

** Acesso ainda não disponível ao público, mas em fase de estruturação.

5.2. Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer entre 07h e 18h, respeitados os horários específicos de visitação em cada atrativo, conforme item 5.1.1 deste Edital.

5.3. A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do Parque Nacional do Descobrimento, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.3.1. O trânsito de visitantes e pesquisadores às aldeias indígenas da etnia Pataxó, localizadas na área de sobreposição entre o Parque Nacional do Descobrimento e a Terra Indígena Comexatiba (Aldeia Alegria Nova, Aldeia Gurita, Aldeia Kai, Aldeia Monte Dourado, Aldeia Pequi e Aldeia Tibá), somente será admitido nos horários e condições a serem estipulados pelo ICMBio em consenso com as comunidades indígenas, respeitando a Cláusula 15ª do Termo de Compromisso ICMBio Nº 02/2018.

5.4. O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

5.5. O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais:

I - Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio (Anexo V); e,

II – Colete para identificar o condutor em cada grupo, conforme modelo a ser definido, ficando o Condutor responsável pela sua confecção.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

I- desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;

II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI - zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVI - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XVII -informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XVIII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIX -prestar informações estatísticas à unidade de conservação acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XX -estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXI -praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXII -estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

a) suprimento de água potável;

b) lanterna;

c) apito;

d) suprimento extra de alimento;

e) estojo de primeiros socorros; e

f) lista de telefones de emergência.

6.2. O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. A Autorização para a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional do Descobrimento fica condicionada a realização de 03 (três) dias de serviço sem remuneração por ano de algumas das atividades listadas neste item:

- I - mutirão de limpeza, manutenção e sinalização de trilhas acessos e equipamentos facilitadores;
- II - condução de pesquisadores, de acordo com a solicitação da chefia da unidade de conservação;
- III - condução de grupos em atividades promovidas pela unidade de conservação;
- IV - monitoramento da visitação;
- V - apoio a atividades de busca e salvamento;
- VI - plantões em Postos de Informação e Controle e áreas de visitação;
- VII - atividades de controle de espécies exóticas invasoras;
- VIII - monitoramento ambiental;
- IX - participação em atividades voluntárias de resgate, prevenção e combate à incêndios; e,
- X - atividades educativas e palestras.

7.2. A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Ao responsável pela condução de visitante é vedado:

- I - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;
- II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
- III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
- IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
- V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
- VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;
- VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;
- VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
- IX - molestar a fauna silvestre, inclusive capturar o animal para tirar fotos;
- X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

9.2. O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

9.4. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

9.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

RAFAEL SUERTEGARAY ROSSATO
(Analista Ambiental/Chefe do Parque Nacional do Descobrimento)

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

1. Dados do responsável pela condução de visitante:

Nome*: _____
 Apelido*: _____
 Data de nascimento*: ____/____/____
 Sexo: () Feminino () Masculino
 CPF*: _____
 RG*: _____
 Cidade/Estado onde nasceu*: _____
 Nacionalidade*: _____
 Endereço*: _____
 Telefone*: _____ Celular*: _____
 Há quantos anos mora no município atual? _____

2. Atividade de condutor de visitantes

Tempo de experiência condução de visitantes em Unidades de Conservação*: _____
 Vínculo empregatício: () autônomo () contratado por _____ () prestador de serviço para: _____
 Faz parte alguma associação? () Não () Sim Qual? _____
 Desenvolve outras atividades ligadas ao Turismo? () Não () Sim Quais? _____

 Quais os roteiros oferecidos e visitados com maior frequência dentro da UC?

3. Escolaridade*

() 1º grau incompleto () 2º grau incompleto () Superior incompleto
 () 1º grau completo () 2º grau completo () Superior completo
 Qual? _____
 Especialização: () Não () Sim Qual? _____

4. Cursos de capacitação obrigatórios*

Temática	Instituição realizadora	Carga horária	Possui Certificado?
ICMBio – instituição, objetivos e missão			
Caracterização geral, normas e demais regras dos atrativos do Parque Nacional do Descobrimento			

Ética, apresentação pessoal e relações interpessoais			
Técnicas de condução de visitantes			
Princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais			
Gestão de segurança da unidade de conservação			
Primeiros socorros			

5. Cursos Complementares

1) Nome do curso: _____

Carga horária: _____ Ano de realização: Possui certificado? () Não () Sim

Empresa/Instituição Organizadora: _____

2) Nome do curso: _____

Carga horária: _____ Ano de realização: Possui certificado? () Não () Sim

Empresa/Instituição Organizadora: _____

3) Nome do curso: _____

Carga horária: _____ Ano de realização: Possui certificado? () Não () Sim

Empresa/Instituição Organizadora: _____

Declare abaixo as habilidades/atividades que você se considera apto à oferecer aos visitantes (informações serão confirmadas pelo ICMBio):

- contemplação do ambiente natural;
- observação de aves;
- observação de fauna;
- caminhada de longo percurso;
- cicloturismo;
- informações sobre a formação geológica do Parque;
- informações histórico-culturais sobre a ocupação humana no Parque Nacional do Descobrimento
- informações botânicas;
- condução bilingue – informar qual idioma: _____
- outras – informar quais: _____

Quais outros cursos você gostaria de fazer para melhorar seu trabalho como condutor?

Fica garantida a privacidade informações prestadas pelo condutor, que não serão utilizadas ou divulgadas individualmente ou de forma que permita a identificação individual.

Local, data e Assinatura

*preenchimento obrigatório

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os regulamentos estabelecidos nos Planos de Manejo *nome da unidade de conservação* e na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelas autoridades para o desenvolvimento do serviço.

_____, ____ de _____ de 202_____

Local, data e Assinatura

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS

Eu, _____, portador de CPF nº _____, telefones: fixo _____ e celular _____, DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de condutor de visitantes realizada em áreas naturais e, portanto, me responsabilizo por minha segurança e por prestar aos visitantes conduzidos as orientações necessárias para que eles próprios tenham condições de garanti-la, isentando o Parque Nacional do Descobrimento de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.
- Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao *nome da unidade de conservação* e seus recursos.
- Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.
- A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.

É PROIBIDO:

- a) Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas, bem como andar fora das trilhas;
- b) Conduzir animais de estimação no interior do Parque Nacional do Descobrimento, por prejudicarem a fauna silvestre;
- c) Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior da unidade de conservação;
- d) Jogar lixo no interior da unidade de conservação e nos locais de acampamento;
- e) Utilizar veículos automotores nas trilhas da unidade de conservação;
- f) Usar produtos de higiene (sabonete, xampu, detergente, etc.) e/ou bronzeadores dentro dos cursos d'água;
- g) O porte de toda e qualquer arma de fogo;
- h) Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres, bem como alimentá-los;
- i) Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;
- j) Coletar animais, rochas, plantas, flores e sementes, exceto o caso de pesquisador com autorização emitida pelo Sisbio;
- k) Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens da unidade de conservação;
- l) Fazer churrasco ou fogueira;
- m) Exceder o número máximo de 15 (quinze) visitantes por condutor Autorizado em cada visita;
- n) Realizar a condução de visitantes fora do período de 07h às 18h, respeitados os horários de visitaçao em cada atrativo.

X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI - zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVI - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XVII - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XVIII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIX - prestar informações estatísticas à unidade de conservação acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XX - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXI - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) estojo de primeiros socorros; e
- f) lista de telefones de emergência.

O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

IMPORTANTE:

I. O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais:

I - Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio (Anexo V); e,

II – Colete para identificar o condutor em cada grupo, conforme modelo a ser definido, ficando o Condutor responsável pela sua confecção.

2. O trânsito de visitantes e pesquisadores às aldeias indígenas da etnia Pataxó, localizadas na área de sobreposição entre o Parque Nacional do Descobrimento e a Terra Indígena Comexatiba (Aldeia Alegria Nova, Aldeia Gurita, Aldeia Kaí, Aldeia Monte Dourado, Aldeia Pequi e Aldeia Tibá), só será admitido nos horários e condições estipulados pelo ICMBio, em consenso com as comunidades indígenas, respeitando a Cláusula 15ª do Termo de Compromisso ICMBio Nº 02/2018.

A Autorização para a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional do Descobrimento fica condicionada a realização de 03 (três) dias de serviço sem remuneração por ano de algumas das atividades listadas neste item:

I - mutirão de limpeza, manutenção e sinalização de trilhas acessos e equipamentos facilitadores;

II - condução de pesquisadores, de acordo com a solicitação da chefia da unidade de conservação;

III - condução de grupos em atividades promovidas pela unidade de conservação;

IV - monitoramento da visitação;

V - apoio a atividades de busca e salvamento;

VI - plantões em Postos de Informação e Controle e áreas de visitação;

VII - atividades de controle de espécies exóticas invasoras;

VIII - monitoramento ambiental;

IX - participação em atividades voluntárias de resgate, prevenção e combate à incêndios; e,

X - atividades educativas e palestras.

ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.

DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do exercício da atividade no Parque Nacional do Descobrimento, deve, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe do Parque Nacional do Descobrimento.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação do condutor de visitantes, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o Art. 25 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

Independentemente de prazo, os condutores poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

Prado/BA, ____ de _____ de 2020

Chefe do Parque Nacional do Descobrimento/ICMBio

Autorizatório

ANEXO V
MODELO DE CRACHÁ

Nome:	Foto:
RG:	
Nº de Autorização:	Validade: / /

É obrigatório o porte deste documento durante as operações turísticas. Em caso de extravio, furto ou destruição, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.

É obrigatório a plastificação e apresentação deste documento junto com o RG.

Ass. Autoridade/Carimbo:



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Suertegaray Rossato, Chefe**, em 08/07/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7392932** e o código CRC **68FDA6A1**.

Criado por 05483767608, versão 2 por 05483767608 em 08/07/2020 15:49:42.